



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: 3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 255ª REUNIÃO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, EM 17 DE ABRIL DE 2020.

Aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e vinte, às 09:09h, sob a presidência do Reitor em exercício, Prof. Alessandro Antônio Costa Pereira, reuniram-se, na sala O-307 e por videoconferência seguintes conselheiros: Fábio de Souza Terra (Escola de Enfermagem), Maria Rita Rodrigues, Fábio Antônio Colombo e Lucas Lopardi Franco (Faculdade de Ciências Farmacêuticas), Evelise Aline Soares, Gláucia de Oliveira Moreira e Anelena Moretto Salomão (Faculdade de Medicina), Tábatta Renata Pereira de Brito e Olga Luisa Tavano (Faculdade de Nutrição), Alessandro Aparecido Pereira e Leandro Araújo Fernandes (Faculdade de Odontologia), Eduardo de Figueiredo Peloso, Silvia Graciela Ruginski Leitão, Luiz Cosme Cotta Malaquias e Maria Ionta (Instituto de Ciências Biológicas), Adriano Prado Simão e Luciana Maria dos Reis (Instituto de Ciências da Motricidade), Leonardo Henrique Soares Damasceno, Fabiano Cabañas Navarro, Flávio Aparecido Gonçalves, Marlus Pinheiro Rolemberg e Marcelo Ribeiro Barison (Instituto de Ciências Tecnológicas), Daniel Hideki Bando, Estevan Leopoldo de Freitas Coca e Sandra de Castro de Azevedo (Instituto de Ciências da Natureza), Evandro Monteiro, Ihosvany Camps Rodriguez (Instituto de Ciências Exatas), Paulo César de Oliveira, Cláudio Umpierre Carlan, Elias Ribeiro da Silva, Marcos Roberto de Faria e Fernanda Santinelli (Instituto de Ciências Humanas e Letras), Manoel Vitor de Souza Veloso, Carla Leila Oliveira Campos, Deive Ciro de Oliveira, Leandro Rivelli Teixeira Nogueira e Adriano Antônio Nuintin e Letícia Lima Milani Rodrigues (Instituto de Ciências Sociais Aplicadas), Cláudia Torres e Eduardo Tonon de Almeida (Instituto de Química), Augusto Carlos Marchetti e Marco Aurélio Sanches (representantes dos TAEs) e Ivo Guilherme Rocha Felix (representante discente). O Prof. Alessandro Costa Pereira iniciou a reunião com a primeira votação: a instalação desta reunião extraordinária, solicitada pela PRPPG. Professora Vanessa, pró-reitora da PRPPG disse que, frente à suspensão do REE e do calendário, há atividades de pesquisa e de pós-graduação que precisam continuar e apresentou uma minuta de resolução tratando das atividades excepcionais que precisam seguir. Convocação da reunião aprovada por unanimidade. **a) Processo nº 23087.006006/2020-35** - Autorização para as Atividades Continuadas Emergenciais (ACE) na Pós-Graduação – deliberação: o professor Camps referiu-se ao artigo 3º, que trata de bancas: como está redigido, obriga a banca a ser virtual, o que, segundo ele, poderia ser decidido por orientador e orientado, desde que haja condições para tal. A professora Vanessa lembrou que a CAPES recomenda a suspensão de defesas presenciais por 60 dias. Inclusão do professor Camps aprovada. O professor Marlus, sobre o artigo 4º, colocou que a autorização pode ser dada pelo colegiado dos cursos. A professora Vanessa pontuou que o colegiado do curso pode estabelecer medidas para que a disciplina ocorra, caso 100% da turma esteja de acordo. A câmara decidiu que os colegiados estabelecessem estas condições. O professor Marcos Roberto questionou que, dentro de um mesmo programa, possa haver descompasso entre disciplinas, isto é, algumas continuam enquanto outras, não. O professor Manoel questionou como ficou a pós-graduação na greve, quando o calendário foi suspenso. O professor Carlan respondeu que a pós-graduação seguiu normalmente. O professor Tonon sugeriu que se colocasse no texto a anuência de todos os alunos para a continuidade da disciplina. A Professora Vanessa lembrou que o parágrafo único dispõe sobre a garantia de que não haja prejuízo aos discentes. O professor Tonon sugeriu deixar só o primeiro parágrafo: “as atividades devem ter anuência de todos os alunos”. O professor Deive sugeriu a seguinte redação: “art. 4/parágrafo único:

As turmas/atividades que não acontecerem no formato ACE terão a sua continuidade mediante anuência de todos os discentes, após o retorno das atividades presenciais, sem que haja prejuízo ao discente no retorno das atividades”. A professora Vanessa considerou-a contraditória e colocou que, caso fossem parágrafos 1º e 2º, talvez ficaria mais claro, pois assim se considera também o docente. Afinal, mesmo que os discentes queiram, pode ser que o docente não possa. Sugestão de encaminhamento do professor Tonon: “a continuidade das atividades no formato ACE só se dará se houver concordância do docente e de todos os discentes matriculados na disciplina”. A professora Sandra Azevedo assinalou que, se ambas as partes estiverem de acordo, a disciplina pode seguir. Inclusive pode beneficiar as disciplinas que não seguiram, pois abrirá espaço na grade, facilitando a reposição posterior. O professor Paulo César disse que, nessa minuta, não há argumento que justifique a excepcionalidade. A possibilidade de continuidade, deste modo, se aplica também à graduação, pois os argumentos servem para ela também. O professor Flávio lembrou que a pós-graduação tem prazos, financiamentos, órgãos de fomento e bolsas. E que não há obrigatoriedade; deve-se dispor sobre como e se vão continuar. A professora Gláucia argumentou que há, sim, especificidades: prazos e pesquisas. O professor Alessandro Aparecido Pereira concordou que há necessidades específicas. A professora Vanessa, propôs esta redação: “Art. 3º Autorizar, de forma imediata, a continuidade de realização de bancas de dissertações e teses, na forma virtual, na pós-graduação da UNIFAL-MG, para prevenção do contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) se houver concordância entre docente e discente”. Passou-se então, à votação da minuta 0291261 com suas alterações. A votação ficou assim: aprovada com 30 votos a favor, três contrários e oito abstenções. A abstenção do servidor Marco se deveu à falta de representatividade dos técnicos. Disse que se absterá de todas as votações até que se adéque o quadro, que depende de abertura de edital (que não houve, ainda). **b) Processo nº 23087.006068/2020-47** - Solicitação de excepcionalidade para atividades de pesquisa. A professora Vanessa, pró-reitora de PRPPG, assinalou a insegurança jurídica trazida pela suspensão do calendário. É preciso segurança para aquelas atividades que podem e ou precisam continuar. Há biotérios, pesquisas com animais e plantas em andamento, bolsas sendo pagas. O professor Tonon concordou, assinalando que, por estas razões, graduação e pós-graduação deveriam ter calendários específicos. O professor Camps questionou sobre como se decidir entre quais pesquisas são necessárias e fundamentais e quais podem ser interrompidas. Para a professora Sandra Azevedo, a retomada da pesquisa cabe a seus responsáveis. O professor Camps pontuou que estão sendo levantadas demasiadas excepcionalidades. Caso se libere tudo, segundo ele, haverá calendários paralelos. O professor Deive pontuou o final do artigo “desde que sejam respeitadas”, referindo-se à distância. O professor Tonon concordou em não se deixar a minuta engessada, pois surgem atividades no decorrer do processo. Votação: não houve nenhum voto contra, quatro abstenções e 37 favoráveis. **c) Processo nº 23087.016998/2019-75** - Homologação de Resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 153/2019 – deliberação: o professor Paulo César esclareceu que a contratação de professor não consiste em despesa nova, pois trata-se de uma vaga deixada por um docente aprovado na UFSCAR e tratou ainda da urgência desta contratação, pois há muitos docentes sobrecarregados para no ICHL. Homologação aprovada por 38 votos favoráveis, três abstenções e nenhum voto contrário. **d) Processo nº 23087.000372/2020-81** - Proposta de alteração da Resolução CONSUNI – professor visitante ou visitante estrangeiro - deliberação: a professora Fernanda disse que é subjetivo se dizer que um professor com dois anos desde a conclusão do doutorado não possa contribuir. O professor Cosme ressaltou que experiência é fundamental, mas pode haver recém-doutores brilhantes. O professor Tonon destacou que cada área tem capacidade de avaliar a competência do professor visitante, com o que concordou o professor Camps. O professor Deive sugeriu que se redigisse “tempo mínimo de dois anos” e cada unidade restrinja como lhe convier. A professora Fernanda redigiu no chat da videoconferência a seguinte proposta de redação para o item 10: “Em vista dessas considerações, solicito ao egrégio Conselho que verifique a possibilidade de, por exemplo, não havendo candidatos com, no mínimo, cinco anos de conclusão do doutorado, aprovados em edital, no caso de reabertura do edital, alterar o requisito para dois anos de conclusão do doutorado”. O professor Evandro assinalou que editais em que não há aprovados deveriam reabrir, pois muitos recém-doutores deixam de concorrer pela regra dos cinco anos. A professora Letícia propôs que se deixasse pelo menos dois anos e, se a unidade acadêmica quiser mais, que o faça constar em edital. Para o professor Elias, a estratégia de se aproveitar aprovados é ruim, pois muitos deixam de se inscrever ou são indeferidos por não atender aos cinco anos. O professor Tonon, nesta direção, observou que aproveitar-se edital já feito é perigoso, juridicamente. O professor Fabiano disse que uma solução razoável seria uma matriz de pontuação que avaliasse o tempo de doutoramento,

o que favoreceria quem tivesse mais tempo desde a conclusão do doutorado. Encaminhou-se então três propostas: 1ª: na abertura do edital, constar a exigência de cinco anos e, na reabertura, exigir apenas dois anos; e 2ª: a resolução permite deixar para as unidades acadêmicas colocarem o tempo desde o doutoramento como achar melhor, sendo de, no mínimo, dois anos. Votação: nove votos na proposta 1, 25 votos na proposta 2 e cinco abstenções. **e) Processo nº 23087.015591/2019-21** - Criação da central de estágios vinculado a DRI – deliberação: retirado de pauta para que os campi debatam melhor a proposta com a seguinte votação: 40 favoráveis, uma abstenção e nenhum voto contrário. A reunião encerrou-se às 11:47h. Nada mais a registrar, eu, Prof. Thiago Antônio de Oliveira Sá, Secretário Geral, lavrei a presente ata que assino juntamente com o Sr. Presidente:

Prof. Alessandro Antônio Costa Pereira

Prof. Thiago Antônio de Oliveira Sá (Secretário Geral)



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Antonio de Oliveira Sa, Secretário Geral**, em 25/11/2020, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Antônio Costa Pereira, Presidente**, em 11/12/2020, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0295536** e o código CRC **C1FC9784**.